



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.663

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 320.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.40	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
01.40.11	Gestão da Agricultura	
01.40.11.20.606.1002.2126	Manutenção das Atividades de Estradas Rurais	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	320.000,00
02	Fonte de Recurso - Estadual	
	TOTAL	320.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2023, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de agosto de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 86/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 6663
FOI PUBLICADA(O) em 26/08/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)